



RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CD

Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Pós-Graduação Stricto Sensu - PIB-Pós da Uern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR (CD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 25 de março de 2025,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, conforme o artigo 207 da Constituição Federal e o artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os princípios e valores estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410107.000270/2024-91 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Institucional de Bolsa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uern - PIB-Pós, que será regido por esta Resolução.

§1º Competirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a gestão e operacionalização do PIB-Pós.

§2º Serão oferecidas e concedidas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Fuern, bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Pós-Graduação da Uern, ao discente selecionado em edital específico que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - ser discente regular de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- II - não receber qualquer outro auxílio ou bolsa paga por Programas com recursos públicos;
- III - não possuir vínculo de trabalho remunerado.

Art. 2º O PIB-Pós tem como objetivo fomentar o acesso e permanência do discente regular nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Uern, em atuação suplementar das agências e instituições de fomento à pesquisa e pós-graduação do país.

Art. 3º O PIB-Pós contemplará, no mínimo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias:

- I - 20 (vinte) cotas de bolsa de Mestrado;
- II - 10 (dez) cotas de bolsa de Doutorado.

Parágrafo Único. Os valores das bolsas serão os mesmos pagos, a esse título, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no país.

Art. 4º Compete à Propeg fixar e divulgar, anualmente, a quantidade de bolsas a serem distribuídas para cada PPG, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e outros critérios que podem ser definidos pelo Consepe.

Art. 5º Observadas as disponibilidades orçamentárias, a fim de atender as demandas dos PPGs e política de fomento à pós-graduação da Uern, a Propeg poderá:

- I - adequar os quantitativos das cotas de bolsas;
- II - remanejar cotas de bolsas vagas entre os PPGs e entre os níveis de pós-graduação (mestrado e doutorado), observado o disposto no art. 6º.

Art. 6º A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as condições definidas no regulamento.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.925, de 17 de julho de 2024.

Art. 7º Resolução do Consepe regulamentará o PIB-Pós, disciplinando a forma de concessão, acompanhamento, deveres dos bolsistas e sobre casos em que deverão ser restituídos os valores recebidos irregularmente.

Parágrafo único. Em caso de restituição do valor da bolsa, para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, serão aplicados os índices e critérios definidos na legislação do Estado do Rio Grande do Norte para os tributos estaduais, ou, se inexistentes, pela incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) farão, anualmente, acompanhamento e avaliação do PIB-Pós.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 25 de março de 2025.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Ana Maria Morais Costa
Danillo Lima da Silva
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Marcos Derby de Sousa Lima
Myzael Henrique Moura



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 26/03/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32766043** e o código CRC **4DOBAA2C**.